



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

No.

LEI Nº 252

Concede um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) ao Riachuelo Futebol Clube, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Riachuelo Futebol Clube, - no corrente exercício, um auxílio na importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)

Parágrafo-0 pagamento do auxílio de que trata este artigo será efetuado pelo Executivo Municipal em parcelas de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) por mês, a contar da data da publicação da presente lei

Parag. 2º-0 valôr do auxílio de que trata esta Lei será aplicado em despesas de construção da sede social do Riachuelo Futebol Clube.

Parág. 3º-A partir da segunda parcela mensal de que trata o parágrafo 1º dêste artigo, fica o Riachuelo Futebol Clube obrigado a comprovar a aplicação da parcela anteriormente recebida.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela Verba "23-Subvenções e Auxílios-223/ - 8.48.4- Despesas diversas", suplementada mediante anulação de igual importância da Verba "404-Obras Novas-8.89.4-Despesas Diversas- Pelas que forem projetadas", do Orçamento Vigente.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 10 de SETEMBRO DE 1.959.

Sebastião de Abreu
Sebastião de Abreu

José Antunes da Costa Filho
José Antunes da Costa Filho

Americo Silve
Americo Silve

Arquibaldo Araujo Andrade
Arquibaldo Araujo Andrade

Geraldo Martins de Barros
Geraldo Martins de Barros

Dr. José Fernando Moutinho
Dr. José Fernando Moutinho

Nicola Passad
Nicola Passad

Avelino Mathias de Carvalho
Avelino Mathias de Carvalho

Helio Peres
Helio Peres

Setor de